

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C. M. E. T.  
FL. 01  
C  
SÃO ROQUE



8<sup>ª</sup> Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
23 / 03 / 2015

Secretário

  
Israel Francisco de Oliveira  
(Toco)  
2º Secretário

**Projeto de Lei nº 029/2015-L**

**Data da Entrada:** 19 de Março de 2015

**Autor:** Flávio Andrade de Brito

**Assunto:** Dá a denominação de Rua Domingos Scoparo a via pública localizada no  
Distrito de São João Novo

APROVADO EM: 30/03/2015 - 4ª Sessão Ordinária

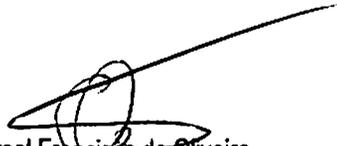
REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

em 30/03/2015

  
Israel Francisco de Oliveira  
(Toco)  
2º Secretário

OBS.: maioria simples  
sem discursos  
votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 29/2015-L, DE 19 DE MARÇO  
DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO ANDRADE DE BRITO.**

## **BIOGRAFIA DE DOMINGOS SCOPARO**



Domigons Scoparo Brasileiro, mas filho de Italianos, que chegaram ao Brasil em outubro de 1898. Nascido no distrito de Monte Serrat, município de Paraíba do Sul, estado do Rio de Janeiro em 22 de agosto de 1905. Ainda com 4 anos, mudou-se juntamente com seus pais para Morungaba, município de Itatiba, estado de São Paulo, onde juntamente com seus irmãos trabalhavam na lavoura de café.

Nesta mesma cidade, casou-se em 10 de abril de 1926, onde ainda viria a nascer seu primeiro filho, Ângelo Scoparo. Mudando-se em seguida juntamente com seus pais e irmãos para Osasco, e logo em seguida, em fevereiro de 1928 para o distrito de São João, que mais tarde passaria a ser chamado de São João Velho, pois nesta época apesar de o novo trajeto da ferrovia já estar construído, os trens ainda circulavam pela linha velha.

Passou a morar em um sítio de 21 alqueires adquirido pelos seus pais em troca da casa de Osasco, sítio este localizado na estrada de São João a Araçariguama, que doravante seria denominada de ESTRADA VELHA DE SÃO JOÃO VELHO A ARAÇARIGUAMA. Neste local, viveu até seu falecimento em 02 de setembro de 1975, devido a câncer no estômago e intestino.

Neste local teve mais seis filhos, sendo que um deles veio a falecer logo após o nascimento, os quais são: Antônio Scoparo, Gentil Scoparo, Maria Scoparo, Ângela Scoparo e Iolanda Scoparo, sendo que Ângela Scoparo, reside ainda neste sítio, que foi chamado de Recanto Scoparo.

Viveu basicamente da lavoura, principalmente no cultivo de frutas cítricas que eram comercializadas em São Paulo, e de hortaliças que eram comercializadas em feiras locais. Não frequentou escola, mas aprendeu a ler e escrever o básico sozinho, sendo muito bom em cálculos matemáticos simples, o que era importante para o seu comércio. Produtor também de leite, queijo e manteiga que eram comercializados no bairro.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

03  
SAO ROQUE

Domingos Scoparo atuou sempre junto aos órgãos públicos para a melhoria do bairro de São João, porém, nunca quis ser candidato a nenhum cargo político. Trabalhou junto a personalidades políticas do bairro e do município de São Roque, como o caso de vereadores eleitos, Francisco Spinha, Faustina Maria das Dores, Takeci Ishimaru, bem como com o Prefeito Henrique Arnóbio, que era seu amigo pessoal, com o qual lutou muito junto ao estado, para a construção do prédio da escola de São João Velho, pois as crianças da época estudavam em uma sala da antiga estação ferroviária de São João Velho, a qual era nesta época usada em parte como moradia de funcionários da ferrovia. Foi membro ativo da "Sociedade Amigos de São João Novo", sempre lutando por melhoria para o bairro.

Domingos Scoparo foi uns dos primeiros moradores das terras em torno desta estrada, as quais faziam parte das divisões das terras de propriedade da Santa Casa de Portugal. Esta estrada fazia a ligação da estação ferroviária de São João a Araçariguama, com a mudança do trajeto da linha férrea, uma nova estação de São João, foi construída distante a mais de um quilometro da estação antiga, surgindo assim o bairro que foi denominado de São João Novo, e o outro bairro foi denominado de São João Velho, e deste modo surgiu uma nova estrada que ligava São João Novo a Araçariguama, fazendo ligação com a antiga estrada, sendo que o trecho de ligação desta estrada com São João Velho, passou a ser chamada de Estrada Velha de São João Velho a Araçariguama. Esta estrada tem uma extensão aproximada de 1800 metros tendo início no bairro de São João Velho, na Rodovia Eng. Rene Benedito Rodrigues, até o cruzamento da estrada do Paiol, com a estrada de São João Novo a Araçariguama.

Isso posto, FLÁVIO ANDRADE DE BRITO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 19/03/2015 - 09:36:22 01871/2015, de 19 de março de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 19/03/2015 - 09:36:22 01871/2015/les

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**PROJETO DE LEI Nº 029/2015-L**

De 19 de março de 2015.

*Dá a denominação de "Rua Domingos Scoparo" a via pública localizada no Distrito de São João Novo*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

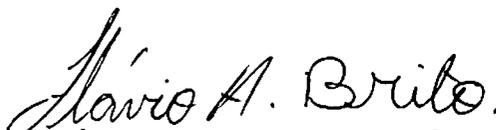
**Art. 1º.** Fica denominada "RUA DOMINGOS SCOPARO" a via com início na altura do km 50+850m, lado direito sentido capital/interior, da Rodovia Engenheiro Renê Bendito Silva (SP274) e término na Estrada Antonio Nunes Barril, no Distrito de São João Novo, a mesma conta com 1905 metros de extensão e 10 metros de largura.

**Art. 2º.** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 19  
de março de 2015.

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
Vereador





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 0009/14**

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 161/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 1905mts de extensão e 10mts de largura, tem início na altura do KM 50+850m lado direito sentido capital/interior da Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva (SP 274) e término na Estrada Antônio Nunes Barril – São João Novo . Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.=====



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 20/2014 - DPM**

São Roque, 11 de fevereiro de 2014.

**Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 161/2014**

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0009/14 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

À D.T.L.  
Para leitura:

Presidente

Exmo. Sr.  
Rafael Marreiro de Godoy  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970.  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 161/2013



São Roque, 22 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública conhecida como Rua Salvador José de Moraes, Distrito de São João Novo, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

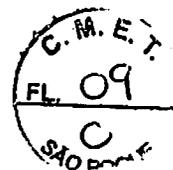
Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque - SP

## Domingos Scoparo



Brasileiro, mas filho de Italianos, que chegaram ao Brasil em outubro de 1898.

Nascido no distrito de Monte Serrat, município de Paraíba do Sul, estado do Rio de Janeiro em 22 de agosto de 1905. Ainda com 4 anos, mudou-se juntamente com seus pais para Morungaba, município de Itatiba, estado de São Paulo, onde juntamente com seus irmãos trabalhavam na lavoura de café.

Nesta mesma cidade, casou-se em 10 de abril de 1926, onde ainda viria a nascer seu primeiro filho, Ângelo Scoparo. Mudando-se em seguida juntamente com seus pais e irmãos para Osasco, e logo em seguida, em fevereiro de 1928 para o distrito de São João, que mais tarde passaria a ser chamado de São João velho, pois nesta época apesar de o novo trajeto da ferrovia já estar construído, os trens ainda circulavam pela linha velha.

Passou a morar em um sítio de 21 alqueires adquirido pelos seus pais em troca da casa de Osasco, sítio este localizado na estrada de São João a Araçariguama, que doravante seria denominada de ESTRADA VELHA DE SÃO JOÃO VELHO A ARAÇARIGUAMA. Neste local, viveu até seu falecimento em 02 de setembro de 1975, devido a câncer no estômago e intestino.

Neste local teve mais seis filhos, sendo que um deles veio a falecer logo após o nascimento, os quais são: Antônio Scoparo, Gentil Scoparo, Maria Scoparo, Ângela Scoparo e Iolanda Scoparo, sendo que Ângela Scoparo, reside ainda neste sítio, que foi chamado de Recanto Scoparo.

Viveu basicamente da lavoura, principalmente no cultivo de frutas cítricas que eram comercializadas em São Paulo, e de hortaliças que eram comercializadas em feiras locais. Não frequentou escola, mas aprendeu a ler e escrever o básico sozinho, sendo muito bom em cálculos matemáticos simples, o que era importante para o seu comércio. Produtor também de leite, queijo e manteiga que eram comercializados no bairro.

Domingos Scoparo atuou sempre junto aos órgãos públicos para a melhoria do bairro de São João, porém, Nunca quis ser candidato a nenhum cargo político. Trabalhou junto a personalidades políticas do bairro e do município de São Roque, como o caso de vereadores eleitos, Francisco Spinha, Faustina Maria das Dores, Takeci Ishimaru, bem como com o Prefeito Henrique Arnóbio, que era seu amigo pessoal, com o qual lutou muito junto ao estado, para a construção do prédio da escola de São João Velho, pois as crianças da época estudavam em uma sala da antiga estação ferroviária de São João velho, a qual era nesta época usada em parte como moradia de funcionários da ferrovia. Foi membro ativo da sociedade e amigos de São João novo, sempre lutando por melhoria para o bairro.

Domingos Scoparo foi um dos primeiros moradores das terras em torno desta estrada, as quais faziam parte das divisões das terras de propriedade da Santa Casa de Portugal. Esta estrada fazia a ligação da estação ferroviária de São João a Araçariguama, com a mudança do trajeto da linha férrea, uma nova estação de São João, foi construída distante a mais de um quilômetro da estação antiga, surgindo assim o bairro que foi denominado de São João novo, e o outro bairro foi denominado de São João Velho, e deste modo surgiu uma nova estrada que ligava São João Novo a Araçariguama, fazendo ligação com a antiga estrada, sendo que o trecho de ligação desta estrada com São João Velho, passou a ser chamada de Estrada Velha de São João Velho a Araçariguama. Esta estrada tem uma extensão aproximada de 1800 metros tendo início no bairro de São João Velho, na Rodovia Eng. Rene Benedito Rodrigues, até o cruzamento da estrada do Paiol, com a estrada de São João Novo a Araçariguama.

# CIC

NASCIMENTO

22.08.05

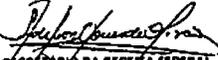
INSCRIÇÃO NO CPF

248 748 338 53

CONTROLA

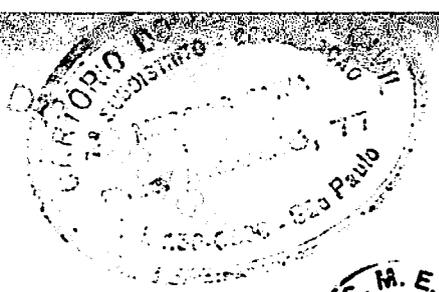
CONTRIBUINTE

DOMINGOS SCOPARO

  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERAL



REGISTRO CIVIL DA CONSOLAÇÃO — 7.º Subdistrito

BRASIL, 1975, 03 de setembro, às 10h 30m.

MESSAS DE ENFERMIA

DEBITO N.º 87.984

201 lavrado DOMINGOS SCOPARO 167 setembro 1975 13

- neste Subdistrito masculino branca lavrador, Estado do Rio de Janeiro, na cidade de São Roque, neste Estado, no Bairro São João Novo setenta anos

o de Antonio Scoparo e de dona Maria Torrigiani

casado com dona CATHARINA BENEDETTE, deixou filhos e bens, não deixou testamento.-

Angelo Scoparo, Antonio Camata peritonite purulenta, deiscencia de sutura de jejunostomia, adenocarcinoma gástrico (op)

será de Itapevi, neste Estado

Debitos Cr\$ 12,00 Selos Cr\$ 1,20 TOTAL Cr\$ 13,20

Selos de apreen-tadorias dos Servi-dores da Justiça re-colhidos por verba N.º 244/75.-

AP 3 setembro 75.-

Autor o Tabelião ESCREVENTE

Handwritten signature

C. M. E. T.  
FL. 12  
0  
SAO ROQUE

C. M. E. T.

Rodovia

San Roque

São Paulo  
São José

C. M. E. T.



**A CARTEIRA PROFISSIONAL**

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um paião de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**



Polgar: Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Série 3182

Número 127228



Estado de São Paulo.

Certidão de casamento em breve relatorio.

Distrito de Paz de Murumgaba.

Município de Itatiba.

Comarca de Itatiba.

L.º 7

N.º 1

Fl. 1

Certifico que no dia dez de Abril de mil novecentos e vinte e seis, nesta freguesia e distrito de paz de Murumgaba, ás duas horas, presente o primeiro Juiz de paz e dos casamentos Major Joaquim Pereira Cardoso, depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se em matrimonio Domingos Scoparo, filho legítimo de Antonio Scoparo e de dona Maria Romigiani, brasileiro, solteiro, lavador, com vinte annos de idade, natural do districto de Mont-Serrat, município de Paraíba do Sul Estado do Rio de Janeiro, residente neste districto, e dona Catharina Benedetti, filha legítima de Angelo Benedetti e de dona Regela Ciolin, brasileira, solteira, lavadora, com dezanove annos de idade natural desta comarca de Itatiba, residente neste districto, como tudo se vê do Acto lavado e assignado no livro competente, ao qual me reporto e dou fi.

Murumgaba

O Escrivo

Sebastião



Quincho 1926.

int.

Luiz Pereira Cunha

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 69/2015

Parecer ao projeto de Lei nº 029/2015-L, de 19 de março de 2015, de autoria do vereador Flávio Andrade de Brito, que dá denominação a via pública no distrito de São João Novo.

Apresenta o vereador Flávio Andrade de Brito, o Projeto de Lei 29/2015-L, de 19 de março de 2015, para denominar oficialmente como Rua Domingos Scoparo a via ainda sem denominação oficial, com início do lado direito (sentido capital/interior) da Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, Km 50+850m e término na Estrada Antônio Nunes Barril, bairro São João Novo, contando com 1.905 metros de extensão e 10 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal nº 9/2014, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



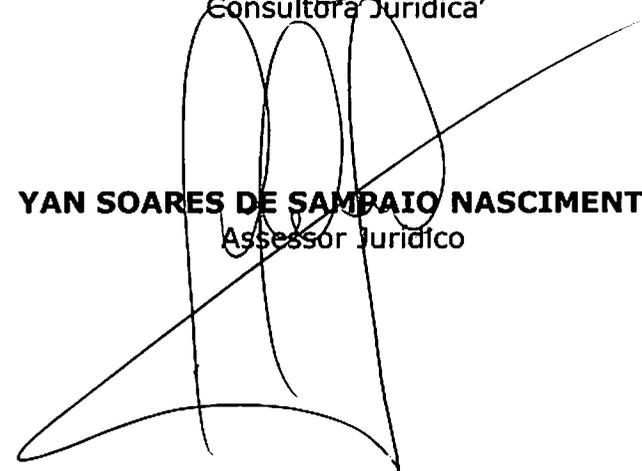
Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer, s. m .j.

São Roque, 25 de março de 2015.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

  
**YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PARECER Nº 075 –26/03/2015**

**Projeto de Lei nº 029-L**, de 19/03/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito.

**Relator:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Rua Domingos Scoparo à via pública localizada no Distrito de São João Novo.**"

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de março de 2015.

  
**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MAURO S. SGUÉGLIA DE GÓES**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



**PARECER Nº 037 –26/03/2015**

**Projeto de Lei nº 029-L**, de 19/03/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito.

**RELATOR:** Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

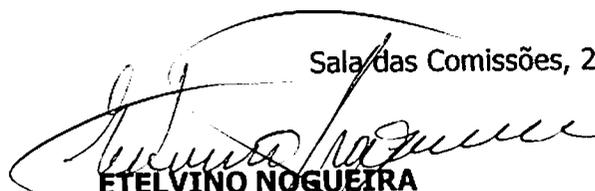
O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Rua Domingos Scoparo à via pública localizada no Distrito de São João Novo**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 029-L**, de 19/03/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Março de 2015.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

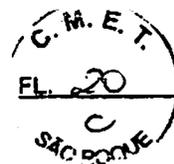
  
**ADENILSON CORREIA**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **VOTAÇÃO NOMINAL** (Maioria Simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 029-L**, de 19/03/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito, que "Dá a denominação de Rua Domingos Scoparo à via pública localizada no Distrito de São João Novo".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Adenilson Correia	S
<b>02</b>	Alacir Raysel	S
<b>03</b>	Alexandre Rodrigo Soares	S
<b>04</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S
<b>05</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
<b>06</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>07</b>	Flávio Andrade de Brito	S
<b>08</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>09</b>	José Antonio de Barros	S
<b>10</b>	José Carlos de Camargo	S
<b>11</b>	Luiz Gonzaga de Jesus	S
<b>12</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	-X-
<b>13</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
<b>14</b>	Rafael Marreiro de Godoy	Ausente
<b>15</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		13
<b><u>Contrários</u></b>		0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**PROJETO DE LEI Nº 029-L, DE 19/03/2015**

**AUTÓGRAFO Nº 4.380, de 30/03/2015**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito – PDT)**

Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 31/03/15  
Assinatura:

**Dá a denominação de "Rua Domingos Scoparo" a via pública localizada no Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA DOMINGOS SCOPARO**" a via com início na altura do km 50+850m, lado direito sentido capital/interior, da Rodovia Engenheiro Renê Bendito Silva (SP274) e término na Estrada Antonio Nunes Barril, no Distrito de São João Novo, a mesma conta com 1905 metros de extensão e 10 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 9ª Sessão Ordinária, de 30/03/2015.**

**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**

Presidente

**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO**

1º Vice-Presidente

**LUIZ GONZAGA DE JESUS**

2º Vice-Presidente

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**

1º Secretário

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

2º Secretário

V. G.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.405**

De 10 de abril de 2015



PROJETO DE LEI N.º 029/15-L,

De 19 de março de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.380 de 30/03/2015.

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito - PDT).

**Dá a denominação de "Rua Domingos Scoparo" a via pública localizada no Distrito de São João Novo.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA DOMINGOS SCOPARO" a via com início na altura do km 50+850m, lado direito sentido capital/interior, da Rodovia Engenheiro Renê Bendito Silva (SP274) e término na Estrada Antonio Nunes Barril, no Distrito de São João Novo, a mesma conta com 1905 metros de extensão e 10 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/15**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 10 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 30/03/2015.**

lap.-



Publicado no Jornal Cazoa S. Paulo

n.º 1188 fls: 7.17 dia 18/04/2015

Ato Normativo La 4405/2015